



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3792/2002

Autoriza a contratação temporária e emergencial de Professor para substituir Professora do Quadro do Magistério Municipal em Licença maternidade.

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de Professor para substituir Professora do Quadro do Magistério Municipal em Licença Maternidade, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. A contratação de que trata o Art. 1º, terá validade por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogada por mais quatro.

Art. 4º. Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta Lei a seguinte dotação orçamentária:

06.03.12.361.0047.2041 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 2.840,00

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 16 DE ABRIL DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 16/04/2002. livro 23.